

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO Nº 007/2019

Contenda, 03 de abril de 2019.

De: Comissão de Licitação.

Para: Secretaria Municipal de Finanças.

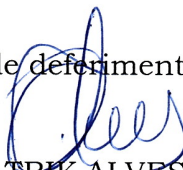
Assunto: Pedido de Esclarecimento.

Em face ao requerimento encaminhado pela Secretaria Municipal de Finanças, processo administrativo nº 243/2018 onde originou a Concorrência nº 002/2019, que tem por objetivo **Contratação de serviços especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a execução de cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias do município, implantação de Sistema de Informação Geográfica WEB para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal, implantação da Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão da Iluminação Pública, Gestão do Patrimônio Público, Tributário e Cemitério Municipal, incluindo capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias, tudo com integração ao sistema tributário utilizado no município**, solicita-se que esteja sendo analisando o pedido de esclarecimento apresentado via e-mail pela empresa CTMGEO – Soluções e Geotecnologias LTDA – ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02, o qual está sendo encaminhando em anexo.

Peso resposta quanto o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa, no prazo máximo de 24 horas.

Nestes termos,

Pede deferimento

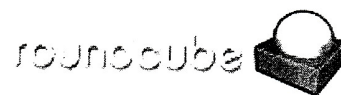

PATRIK ALVES

Presidente Da Comissão De Licitação

ASS:



Assunto **Edital 002/2019 Processo Adm 243/2018**
De CTMGEO <contato@ctmgeo.com.br>
Para <licitacao@contenda.pr.gov.br>
Data 2019-04-02 11:15



A/c PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Município de Contenda

Referente: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2018

Objeto: OBJETO: Contratação de serviços especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a execução de cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias do município, implantação de Sistema de Informação Geográfica WEB para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal, implantação da Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão da Iluminação Pública, Gestão do Patrimônio Público, Tributário e Cemitério Municipal, incluindo capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias, tudo com integração ao sistema tributário utilizado no município, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Senhor Presidente,

Em análise ao edital, verifica-se a intenção do Município em contratar uma empresa para execução do serviço de cadastramento e recadastramento imobiliário e o fornecimento de um software de Sistema de Informação Geográfica WEB, com diversas funcionalidades: consultas prévias, cadastro imobiliário, cemitério, patrimônio público, iluminação pública, etc..

Ocorre que no ANEXO VII- PLANILHA DE SERVIÇOS, Item 23. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS E OBRIGATÓRIAS DO SIG WEB, há uma tabela descrevendo quais serão os itens obrigatórios mínimos exigidos, a pergunta que se faz é a seguinte:

Como e em que momento o Município irá verificar se a proponente que fizer a proposta mais vantajosa possui o referido sistema e que atende as características mínimas, pois no edital não está claro como será feita essa análise por parte do Município.

Proposta de Conceito -
TCU

Atenciosamente,

André Sartori
CTMGEO - Soluções em Geotecnologias Ltda - ME
CNPJ: 17.531.702/0001-02

CTMGEO - Soluções em Geotecnologias Ltda - Me
Rua: Uruguai, 969 - Centro - Cascavel - PR
Fone 45 3039-6652

Assunto **2º Questionamento - Edital 002/2019 Processo Adm 243/2018**

De CTMGEO <contato@ctmgeo.com.br>

Para <licitacao@contenda.pr.gov.br>

Data 2019-04-02 16:48



A/c PATRIK ALVES

Presidente da Comissão de Licitação

Município de Contenda

Referente: CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2018

Objeto: OBJETO: Contratação de serviços especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a execução de cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias do município, implantação de Sistema de Informação Geográfica WEB para gestão, atualização e integração do Cadastro Técnico com a Cartografia Municipal, implantação da Consulta de Viabilidade de Parcelas Territoriais, Gestão da Iluminação Pública, Gestão do Patrimônio Público, Tributário e Cemitério Municipal, incluindo capacitação, treinamento e assessoria em Geotecnologias, tudo com integração ao sistema tributário utilizado no município, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Senhor Presidente, em leitura ao edital verifica-se no item:

27. PROPRIEDADE DOS PRODUTOS I - Todos os produtos gerados (ortofotos, imagens, arquivos, **sistemas**, mapas, listas, etc), sejam intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal de Contenda não sendo permitida a Contratante a cessão, venda ou empréstimo dos mesmos; II - A contratada deverá fornecer uma cópia digital de todo o conteúdo desenvolvido no projeto.

Nesse contexto necessário que seja esclarecido se o ITEM acima no que tange a SISTEMAS, refere-se ao SIGWEB ofertado, pois o mesmo não é objeto de compra e sim de locação, não constando no edital em específico na planilha de serviço - Anexo VII, sendo claro em referido documento que o software será objeto de locação, e nesse contexto pode se confundir software com a palavra sistemas, eis que sinônimos, assim necessário correção no edital excluindo do item 27 a palavra sistemas, para que o objeto esteja compatível com a planilha de serviços do edital, ou alternativamente exarado esclarecimento por vossa senhoria quanto ao questionamento.

Atenciosamente,

André L. Sartori

CTMGEO - Soluções em Geotecnologias Ltda

contato@ctmgeo.com.br

CTMGEO - Soluções em Geotecnologias Ltda - Me

Rua: Uruguai, 969 - Centro - Cascavel - PR

Fone 45 3039-6652



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA nº 002/2019

OBJETO: Contratação de serviços especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a execução de cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias do município.

Ref.: Resposta ao Memorando nº 007/2019, da Comissão de Licitação – Solicitação de esclarecimento – empresa CTMGEO Soluções em Geotecnologias Ltda - ME

Em resposta ao Memorando em epígrafe, informamos que:

1. Quanto ao questionamento a respeito do momento em que o Município irá realizar a análise de que a empresa vencedora atenda as características mínimas do termo de referência: o edital não possui especificação de quando será realizada essa constatação. No entanto, em razão da natureza e da extensão do objeto pretendido, revendo os atos praticados, entendemos pela necessidade de aferição da possibilidade de cumprimento do objeto por meio de amostra ou prova de conceito, caso haja legalidade na medida, visando à entrega de objeto compatível com o pretendido pela administração, e consequentemente ao princípio da eficiência;
2. Quanto ao questionamento relativo à compra ou locação do sistema, informamos que a intenção é a utilização/disponibilização de uso do software;
3. Considerando a natureza do esclarecimento, entendemos pela necessidade de remessa à procuradoria para análise da viabilidade jurídica do solicitado.

Contenda, 04 de abril de 2019.


Márcia Maria Cionek de Carvalho
Secretária Municipal de Finanças



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ASSUNTO: SMFI - RESPOSTA MEMORANDO Nº 007/19/CL – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO – EDITAL – CONCORRÊNCIA 002-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GEOPROCESSAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA WEB PARA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO COM A CARTOGRAFIA MUNICIPAL, IMPLANTAÇÃO DA CONSULTA DE VIABILIDADE DE PARCELAS TERRITORIAIS, GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, GESTÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, TRIBUTÁRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL, INCLUINDO CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA EM GEOTECNOLOGIAS, TUDO COM INTEGRAÇÃO AO SISTEMA TRIBUTÁRIO UTILIZADO NO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

É submetido ao exame desta Procuradoria Geral, resposta realizada pela Secretaria Municipal de Finanças ao Memorando nº 007/2019 provocado pelo Departamento de Licitações, o qual remeteu pedido de esclarecimento sugerido pela empresa CTMGEO – Soluções em Geotecnologias LTDA – em razão da Concorrência nº 002/2019 – Processo Administrativo nº 243/2018, objeto em epígrafe:

A Secretaria Municipal de Finanças assim se posicionou:

1. *Quanto ao questionamento a respeito do momento em que o Município irá realizar a análise de "que a empresa vencedora atenda as características mínimas do termo de referência: o edital não possui especificação de quando será realizada essa constatação. No entanto, em razão da natureza e da extensão do objeto pretendido, revendo os atos praticados, entendemos pela necessidade de aferição da possibilidade de cumprimento do objeto por meio de amostra ou prova de conceito, caso haja legalidade na medida, visando à entrega de objeto compatível com o pretendido pela administração, e consequentemente ao princípio da eficiência;*
2. *Quanto ao questionamento relativo à compra ou locação do sistema, informamos que a intenção é a utilização/disponibilização de uso do software;*

Diante do posicionamento supra, compete à esta procuradoria se manifestar quanto a possibilidade de previsão no instrumento convocatório de licitação do ato aferição por meio de amostra ou prova de conceito do software ofertado pelas participantes, para verificação do preenchimento dos requisitos fixados no edital de interesse da administração pública e os entender pertinente.

A jurisprudências da Corte de Contas assim define a prova de conceito:

Da definição de prova de conceito (PoC)

38. *Preliminarmente, cabe esclarecer que prova de conceito (PoC), no âmbito da jurisprudência desta Corte de Contas, corresponde a uma apresentação de amostras*



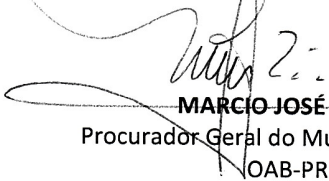
MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Jurídica

no contexto de uma licitação, com o objetivo de permitir que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos exigidos no edital (Acórdão 1.984/2006-TCU-Plenário – relatório). De forma a não dar espaço a julgamento subjetivo e garantindo a eficácia do princípio da publicidade, os critérios de avaliação, as atividades de aferição de compatibilidade, assim como os planos, casos e relatórios de teste, devem constar detalhadamente nos editais (Acórdãos 346/2002-TCU-Plenário e 1.512/2006-TCU-Plenário).

Portanto, esta procuradoria opina pela viabilidade de previsão no instrumento convocatório da prova de conceito para aferir efetividade da contratação do objeto pretendido pela administração pública, como colacionado neste opinativo pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Por fim, em sendo autorizado pela Autoridade interessada, sugere-se a **SUSPENSÃO** do instrumento convocatório em andamento para as adequações técnicas que a Administração apresentar e entender necessária, e posteriormente, proceder com a **NOVA PUBLICAÇÃO** do Edital, com devolução dos prazos integrais que cabe para a modalidade competente.

Contenda/PR, 05 de abril de 2019.


MARCIO JOSÉ HEUPA
Procurador Geral do Município
OAB-PR 60.997



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Contenda, 05 de abril de 2019.

CONCORRÊNCIA nº 002/2019

OBJETO: Contratação de serviços especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação para a execução de cadastramento e recadastramento das unidades imobiliárias do município.

Ref.: Resposta ao Memorando nº 007/2019, da Comissão de Licitação – Solicitação de esclarecimento – empresa CTMGEO Soluções em Geotecnologias Ltda - ME

Considerando o contido no parecer jurídico proferido pela Procuradoria do Município, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente à suspensão do certame licitatório, para que se procedam as adequações necessárias no instrumento convocatório.


Márcia Maria Cionek de Carvalho
Secretária Municipal de Finanças